



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaia-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025

I – PREÂMBULO

O Município de Sarutaia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.º 46.223.731/0001-05, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO ANTONIO FULONI**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pelo **Decreto nº 17/2025**, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62/2021**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO ITEM
- MODO DE DISPUTA ABERTO
- SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 02/10/2025 às 07:00 até o dia 15/10/2025 às 07:00 hs.

ABERTURA E JULGAMENTO: 15/10/2025, às 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15/10/2025, às 09:00 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações - E-mail: licitacoes@sarutaia.sp.gov.br

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará cinco minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços para futuras aquisições de fitas teste e lancetas para medição de glicemia com concessão de aparelho para atender o Departamento Municipal da Saúde, por um período de doze meses, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bllcompras.com, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – As pessoas jurídicas interessadas, deverão estar devidamente habilitadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com

3.3 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaia-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



3.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

3.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

3.11 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município de Sarutaia**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do sistema BLL, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, objeto junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bllcompras.com.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



7.2 – A proposta postada no sistema para que fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

- a) - cotados em moeda corrente nacional;
- b) – inserir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do **Anexo 5**, bem como constar:

- a) - valores em moeda corrente nacional;
- b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, estão listados no ANEXO 02 deste edital:

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01, PODENDO SER ALTERADO POR DECISÃO DO PREGOEIRO**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3- EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.3.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.6 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.7 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.10 - Para julgamento será adotado o critério **DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.12. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante aos documentos de habilitação (ANEXO 2):

8.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.14. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.15. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.6 deste edital.

8.16. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.17.1. conter vícios insanáveis;

8.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.18. No caso de bens de consumo e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.18.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.18.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.18.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES:

9.1 - Após os lances, deverão ser encaminhados:

1 - **Em até 24 (VINTE E QUATRO) horas após ao término da sessão pública**, excluindo-se o dia sessão e contando o dia útil seguinte, através do seguinte endereço eletrônico: proposta@sarutaia.sp.gov.br

1.1 - **Proposta atualizada;**

X - DOS RECURSOS

10.1 – **Após o término da sessão, deverá o licitante interessado, manifestar a intenção de recurso, e, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis e após, aberto prazo de contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a correr no dia útil seguinte data da notificação/publicação na imprensa oficial.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



10.1.1 – Os recursos deverão ser enviado em local apropriado dentro do sistema BLL. Caso não haja a intenção de manifestação de recurso, o processo seguirá para a finalização.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados no sistema BLL, podendo ser requerida também através do e-mail: licitacoes@sarutaiia.sp.gov.br.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

13.1 NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 136, I, da Lei Federal n. 14133/2021, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

XIV - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

15.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

- 1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 3 - adiar a data da sessão pública;
- 4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

15.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

15.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas em www.sarutaiia.sp.gov.br.

15.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

15.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

15.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



15.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

15.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

15.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

15.11- Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada

15.12- O pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 3333-2011, ou ainda, através do e-mail licitacoes@sarutaiia.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.

15.13- Integram o presente Edital:

Anexo 01 - Termo de Referência do objeto;

Anexo 02 - Documentos para Habilitação;

Anexo 03 – Minuta do Contrato

Anexo 04 – Termo de Ciência e Notificação

Anexo 05 - Modelo de Proposta;

Anexo 06 - Modelo de Declarações;

15.14- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

Sarutaiá /SP, 01 de Outubro de 2025.

JOÃO ANTONIO FULONI

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 01 PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futuras aquisições de fitas teste e lancetas para medição de glicemia com concessão de aparelho para atender o Departamento Municipal da Saúde, de acordo com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de doze meses.

1.2. Especificação dos Produtos

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO R\$
1	42913	TIRA REAGENTE COM REAÇÃO ENZIMÁTICA GLICOSE DESIDROGENASE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE QUE FAÇAM ANÁLISE EM AMOSTRA CAPILAR, VENOSA, ARTERIAL E NEONATAL. COM USO DE MÉTODO BIOSENSOR FOTOMÉTRICO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600MG/DL. CAIXA COM 50 TIRAS. PARA USO EM MONITOR COMPATÍVEL, ACEITANDO SEGUNDA GOTA DE SANGUE QUANDO NECESSÁRIO, VISOR CONTENDO DATAS E HORAS. CONCESSÃO DE 150 MONITORES.	1.200	CX	41,60
2	28904	LANCETAS PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COM CONCESSÃO DE 100 LANCETADOR - CX C/ 100	500	CX	8,00

1.3. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 44.022,04

1.4. As Atas de registro de preços possuem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seus respectivos extratos na Imprensa Oficial do Município.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Tem como objetivo justificar a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando o registro de preços para aquisição de tiras e lancetas destinados ao departamento de saúde, de forma parcelada.

2.2- A necessidade da contratação se dá em função da importância de serem produtos necessários para os pacientes, com a finalidade de garantir a vida e a integridade física das pessoas. Para isso, é fundamental que se tenha disponíveis médicos hospitalares, para o tratamento adequado do paciente.

2.3- Considerando que não é possível prever com exatidão a quantidade e tipo de cada médicos hospitalares ser consumido no decorrer do exercício, mas com base nas necessidades expressas pelos entes, a escolha do processo licitatório Pregão Eletrônico, Formação de Registro de Preços, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



validade de 12 meses, se mostra a mais propícia para a realização da aquisição dos médicos hospitalares, permitindo maior flexibilidade e adaptabilidade às necessidades, cumprindo assim o princípio da eficiência e eficaz no certame.

2.4- Dessa forma, justifica-se a abertura do processo licitatório para a formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de médicos hospitalares para o departamento de saúde, visando garantir abastecimento pelo período de 12 meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A Esta aquisição tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133, a qual dispõe sobre a modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos, **no prazo máximo de 5 (CINCO) dias corridos**, mediante recebimento da nota empenho, que deverá ser enviada pelo fiscal do contratado, por e-mail;

4.2. A entrega dos produtos empenhados deverá ocorrer conforme definido na Requisição de Compras/Serviços;

4.3. O FORNECEDOR deverá informar ao Departamento de Saúde de Sarutaiá da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 36 (trinta e seis) horas;

4.4. A tolerância do Departamento de Saúde de Sarutaiá com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Consórcio exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.5. Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com especificações em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, sendo que este prazo de validade deverá contemplar no mínimo 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação do medicamento, posto que esses dados serão conferidos. O transporte da mercadoria deverá ser feito de maneira a assegurar a integridade e qualidade da mesma. A empresa responsabilizar-se-á pelo transporte, carga e descarga da mercadoria até seu destino final. Não serão aceitas mercadorias cujas embalagens estejam avariadas, bem como, sinais de má conservação dos produtos. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento do pedido, para posterior verificação de sua conformidade, com as especificações constantes no mesmo. Quando em desacordo, os bens poderão ser rejeitados, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias a contar da notificação por escrito pelo Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



desta Prefeitura à empresa, sem qualquer ônus para esta. Caso não haja impedimento os produtos serão automaticamente recebidos em definitivo pelo Departamento solicitante. Também não serão aceitas mercadorias cujas notas fiscais estiverem com valores e descrição divergentes dos constantes na Autorização de Compras. Não serão aceitas mercadorias não adequadas para o uso como: trincadas, com dispositivos soltos, quebrados e etc ou sem embalagens refrigerada para armazenagem correta conforme instrução do fabricante. Registro Anvisa.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;

5.2. Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;

5.3. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;

5.5. Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;

5.6. Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os produtos sejam entregues conforme Requisição Compras/Serviços;

6.2. Entregar o produto solicitado no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;

6.3. Fornecer o produto conforme especificação marca e preço registrado no Contrato.

6.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Departamento de Saúde do Município de Sarutaiá referente às condições firmadas na Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



6.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato.

6.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato.

6.8. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando o Departamento de Saúde do município de Sarutaiá de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza, principalmente referentes ao prazo de validade ou de especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.11. Informar ao Departamento de Saúde do município de Sarutaiá da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 36 (trinta e seis) horas.

6.12. Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato.

6.13. Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

7.2. A entrega do objeto da compra será conforme necessidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



PAGAMENTO

9.1. Realizado a entrega dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o Departamento de Saúde do município de Sarutaiá terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento.

9.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota (s) Fiscal (s) ao Departamento de Saúde do município de Sarutaiá que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, termo de referência e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

9.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

9.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

9.5. No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número Processo e Contrato.

9.6. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem “9.1” novamente, a partir da data de sua nova apresentação.

9.7. O Departamento de Saúde do município de Sarutaiá poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Ata/Contrato.

9.8. No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas, o Departamento de Saúde do município de Sarutaiá fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas.

9.9. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

DA GARANTIA DE E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas na Requisição de Compras/Serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



RESPONSÁVEL

12.1. Os representantes do Departamento de Saúde do município de Sarutaiá, fiscal e suplente, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. O valor estimado foi efetuado com base no valor de mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 02 PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade de tributos Federais abrangendo, inclusive, **contribuições sociais**;
- h) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- k) No mínimo 2 (DOIS) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com as Notas fiscais em anexo para comprovar a veracidade.**
- l) Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- m) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;
- p) Declaração e Certificado de Registro Cadastral Junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaia-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



q) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Sarutaia; e que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – CONFORME MODELO DO ANEXO 6.

r) Proposta em papel timbrado assinado pelo representante legal

Observações

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo aqueles que por força de lei são expedidos em nome da matriz.

1.1. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

3. As licitantes (MEs/EPPs), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada com restrição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do objeto, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaia-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 03 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ==/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. ==/2025

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SARUTAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ==, com sede na ==, CEP ==, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ==, brasileiro, nascido em ==, inscrito no CPF sob nº ==, residente e domiciliado na ==, ==, CEP ==, Sarutaia – SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, **neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ==/2023**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o ..., pelo prazo de ... meses; conforme descrição, marca/procedência e preços unitários relacionados abaixo.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
...	...		...

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 5 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



4.1 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

4.1.1 – a entrega será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e na medida do solicitado pela Secretaria, conforme especificações e quantidades estimadas;

4.1.2 – em dias úteis e em horário comercial, das 7:00h às 11:00 h e das 13:00 às 16:00h;

4.1.4 – Prazo de entrega: == (==) uteis, após o recebimento da AF (Autorização de Faturamento);

a) - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 5 meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail =====

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 3 (três) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



7 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.4.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.4.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



8.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.4.5. fraudar a licitação

8.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.4.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.5. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.5.1. advertência;

8.5.2. multa;

8.5.3. impedimento de licitar e contratar e

8.5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.7.1. Para as infrações previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.7.2. Para as infrações previstas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.4.4, 8.4.5, 8.4.6, 8.4.7 e 8.4.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.4.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAÍÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

f) – não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o município, salvo quando autorizado por escrito; e,

g) – atuar na presente ata de registro de preços em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna; e,
- e) respeitar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet [==](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Piraju/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual e teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA, ... DE ... DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



JOÃO ANTONIO FULONI - PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

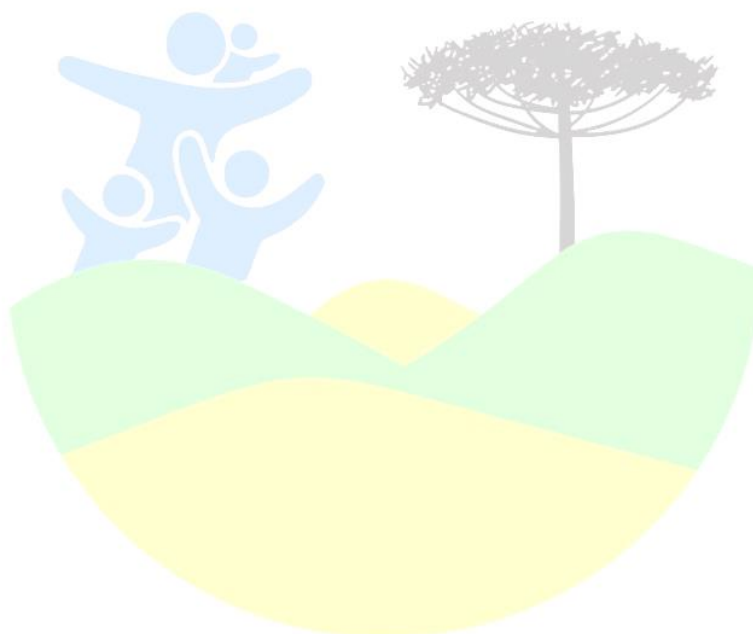
...

FORNECEDOR DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 04 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ**

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OBJETO:.

VALOR REPASSADO

EXERCÍCIO: 2025

ADVOGADO(S):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e pela entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida; d) A notificação pessoal só ocorrer caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Sarutaiá, == de == de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: João Antônio Fuloni

Cargo: Prefeito

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: João Antônio Fuloni

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



Responsáveis pelo repasse e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR :

Nome: JOÃO ANTONIO FULONI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Assinatura:

Responsáveis pela prestação de contas:

PELA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA :

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*) :

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARUTAIÁ
UNIDOS POR UM FUTURO MELHOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaiá-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 05 PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 MODELO DE PROPOSTA

Sarutaiá, ____ de ____ de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIÁ
Pregão Eletrônico nº 25/2025

Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2023, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: ...

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	..	...			
Valor Total da proposta			R\$ _____ (==)		

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Estado:	
Telefone:	
E-mail Institucional:	

BANCO	AGENCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional
Dados da pessoa que ficará encarregada da gerir a Ata de Registro de Preços:	Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa. E-mail pessoal e E-mail Profissional

Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta	
-----------------------------	--

Carimbo e Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA

Rua Catarina Milani Malully, 184 - Centro – Fone (14) 3333-2011

CEP-18840-037 Sarutaia-SP

CNPJ 46.223.731/0001-05



ANEXO 06 PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2025 DECLARAÇÕES

A

Prefeitura Municipal de Sarutaia

Ref.: Pregão Eletrônico nº 25/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Sarutaia;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Em caso de eventual contratação com a Municipalidade,

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Sarutaia;

[E, SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico n. 03/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Sarutaia.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do res